



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 3.359/2018

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 02 -GERÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

FUNCIONAL: 04.122.0011.2069 -Transporte Coletivo

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 2.000.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390390000	0271	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ORGÃO: 30-COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO - EM LIQUIDAÇÃO

UNIDADE: 01 -ADMINISTRAÇÃO GERAL

FUNCIONAL: 04.122.0013.2060 -MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 2.000.000,00

41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.359/2018 – pág. 2/2

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3190110000	0252	1.001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00
3190130000	0252	1.001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900.000,00

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº.º 3.252 de 21/12/2017.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 20 de setembro de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 14017/2018

41 3614-1693
Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR